

Processo nº. 19/2000-0065687-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

6º T.A. - CT FPE Nº 2019/020988

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2019 - FPE Nº 2019/020988, PUBLICADO EM 16 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ - HOSPITAL BOM PASTOR (17 CRS) - IJUÍ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0065687-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ - HOSPITAL BOM PASTOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.004.225/0001-34, CNES sob o nº. 2261030, sito na Av. David José Martins, nº. 1376, Hammarstron - IJUÍ/RS, CEP 98700-000, fone (55) 3332-7700, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARTINHO LUIS KELM, portador da Carteira de Identidade nº. 2018457164, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 331.868.550-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 172/2019 - FPE Nº 2019/020988, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo por objeto **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 373/2021, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 373/2021

18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ - HOSPITAL BOM PASTOR, autorizado por meio da Portaria nº 373 de 02 de março de 2021, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

18.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020."

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº 172/2019 - FPE Nº 2019/020988, com a seguinte redação:

"17.3 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será pago conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.

17.3.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros à Contratada, mediante Termo de Apostilamento.

Processo nº. 19/2000-0065687-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

17.4 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores.

17.5 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores."

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA SES Nº 499/2020 e 185/2021	PORTARIA Nº 373 DE 02/03/2021
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2804 e/ou 0006	Recurso.....: 2804
Projeto.....: 8065 e/ou 1058	Projeto.....: 8065
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 19 de MARÇO de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretaria da Saúde

MARTINHO LUIS KELM
Presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí -
Hospital Bom Pastor

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Lab Diagnostico Ltda Me, CNPJ: 15.550.196/0001-65; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Caibatê/RS, pertencente à 12ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 17 de maio de 2021 até 17 de maio de 2022, o prazo do Contrato nº. 183/2018 - FPE Nº 2018/021302.; PRAZO: 17/05/2018 até 17/05/2022; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pela Portaria nº 232/2021, ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem na Fiscalização do presente Contrato: Rodrigo Reis, ID 4199316, como Fiscal Administrativo (a) e Claudemir Krebs, ID 2611295, como Fiscal Administrativo (a) Substituto (a).

Protocolo: 2021000520834

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0168516-9

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2018/020753

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc p a Excep de Ijuí, CNPJ: 87.656.567/0001-07; OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, para atender a demanda no município de Ijuí/RS, pertencente à 17ª CRS, dentro dos limites quantitativos fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 23 de março de 2021 até 23 de março de 2022, o prazo do Contrato nº 12/2018 - FPE 2018/020753. ALTERAR os quantitativos financeiros constantes no quadro do §1º na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato acima descrito; PRAZO: 23/03/2018 até 23/03/2022; VALOR: R\$ 39.102,93 (Mensal); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pela Portaria nº 235/2021, ficam designadas as servidoras, a seguir relacionadas, para atuarem na Fiscalização do presente Contrato: Sandra Hildebrandt dos Santos, ID 3945340, como Fiscal Administrativo (a), Mara Inez Alves Gomes, ID 4229169, como Fiscal Administrativo (a) Substituto (a) e Jéssica Chagas Oliveira, ID 4226704, como Fiscal Técnico (a).

Protocolo: 2021000520835

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0065687-5

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2019/020988

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Bom Pastor Ijuí, CNPJ: 92.004.225/0001-34; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 6º T.A. ao Contrato nº 172/2019 e FPE nº 2019/020988, Processo: nº 19/2000-0065687-5, celebrado em 19/03/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ e HOSPITAL BOM PASTOR, de IJUÍ/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 18.1 na Cláusula Décima Oitava e Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 373/2021, no Contrato acima descrito: 18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ - HOSPITAL BOM PASTOR, autorizado por meio da Portaria nº 373 de 02 de março de 2021, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020." CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR os itens 17.3, 17.4 e 17.5 na Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima mencionado: 17.3 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será pago conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde. 17.4 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores. 17.5 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores. " O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2021000520836

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0064717-5

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2019/021005

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Literatura e Beneficencia, CNPJ: 92.962.869/0007-20; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 6º T.A. ao Contrato nº 176/2019 e FPE nº 2019/021005, Processo: nº 19/2000-0064717-5, celebrado em 17/03/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA e HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, de TRÊS DE MAIO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 18.1 na Cláusula Décima Oitava e Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 3576/2020, no Contrato acima descrito: 18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, à ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, autorizado por meio da Portaria nº 3576 de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020." CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR o item 17.2 na Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima mencionado: 17.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-